



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, S/Nº, centro - CEP.: 29725-000 - Marilândia-ES
Pabx.: 724-1201 - Fax.: 724-1294 - C.G.C. 27.744.176/0001-04
E-mail.: semad@colatina.com.br

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia
Em 21 / 06 / 2002

OSÂNGELA DADALTO CORADINI
Diretora Administrativa

LEI Nº 423 DE 21 JUNHO DE 2002.

AUTORIZA DOAÇÕES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar 02 (duas) áreas de terras para a **Câmara Municipal de Marilândia e Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Promotoria de Justiça Geral de Marilândia**, medindo 679.994 mm² (seiscentos e setenta e nove metros, noventa e nove centímetros e quatro milímetros quadrados) e 375.00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), respectivamente.

Parágrafo único - As localizações e as confrontações são partes integrantes dos croquis anexos.

Art. 2º - As doações estão condicionadas a utilização das áreas exclusivamente para construção das sedes da Câmara Municipal de Marilândia e do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Promotoria de Justiça Geral de Marilândia.

Parágrafo único - Ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Promotoria de Justiça Geral de Marilândia, compete iniciar a construção de sua sede no prazo de 03 (três) anos a partir da vigência dessa lei. Não sendo a obra iniciada neste prazo será devolvida ao Município.

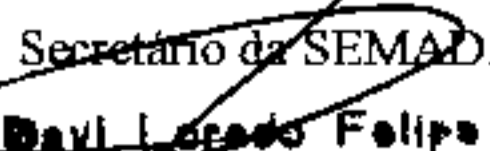
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

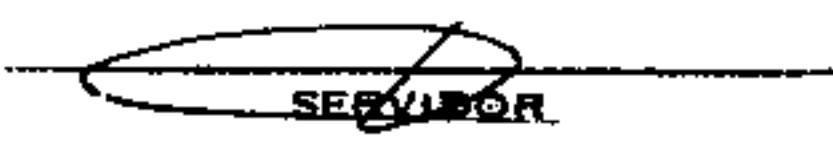
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 21 de junho de 2002.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em.
21/06/2002.


Secretário da SEMAD
Davi Loredo Felipe
Secretaria de SEMAD

Data de Publicação
O presente ato foi afixado nesta
Prefeitura Municipal de Marilândia - ES
Em 21 / 06 / 2002.


SECRETÁRIO
Davi Loredo Felipe
Secretaria de SEMAD